



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre

Parecer Técnico IEF/NAR POUSO ALEGRE nº. 12/2021

Belo Horizonte, 16 de março de 2021.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ARTEFATOS DE CIMENTO POÇO FUNDO LTDA		CPF/CNPJ: 04.919.875/0002-23
Endereço: RUA GILBERTO JOSÉ DE LIMA, Nº 23		Bairro: VILA FLORIANO
Município: POÇO FUNDO	UF: MG	CEP: 37757-000
Telefone: (35) 99217-3344	E-mail: massaferaloja@outlook.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(_) Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: JOSÉ INÁCIO DE SOUZA		CPF/CNPJ: 516.006.098-72
Endereço: RUA DR. JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA		Bairro: FATIMA I
Município: POUSO ALEGRE	UF: MG	CEP: 37554-251
Telefone: (35) 99217-3344	E-mail: massaferaloja@outlook.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: SÍTIO TRÊS PICOS	Área Total (ha): 94,3173
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 22.398, 69.055, 71.257, 5.835, 7.394	Município/UF: POUSO ALEGRE/BORDA DA MATA

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3108305-B204.D199.AAB3.4618.B48E.2A36.28FB.C27F

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	17	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	17	un	390.135 m E	7.536.712 m S

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de areia em cava	0,3000

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Outros - pastagem exótica		0,3000

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha nativa	Espécies diversas	2,0	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 11/02/2021Data da vistoria: 23/02/2021

Data de solicitação de informações complementares: 02/03/2021

Data do recebimento de informações complementares: 09/03/2021

Data de emissão do parecer técnico: 04/03/2021

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental para corte de 17 espécimes de árvores nativas distribuídas em aproximadamente 0,30 ha, com 2,0 m² de material lenhoso, para implantação de empreendimento mineral (extração de areia em cava, fora de app).

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1. Imóvel rural:

A intervenção ocorrerá na propriedade Sítio Três Picos, formada pelas matrículas 22.398, 69055, 71.257 do CRI de Pouso Alegre e 5.835 e 7.394 do CRI de Borda da Mata, com área total mensurada 94,3173 ha e escriturada de 105,79 ha, equivalente a 3,1439 módulos fiscais.

3.2. Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3108305-B204.D199.AAB3.4618.B48E.2A36.28FB.C27F

- Área total: 94,3173 ha

- Área de reserva legal: 20,8975 ha

- Área de preservação permanente: 5,8361 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 68,3160 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 20,8975 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 07 (sete) fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

O Sítio Três Picos possui CAR (Cadastro Ambiental Rural), número MG-3108305-B204.D199.AAB3.4618.B48E.2A36.28FB.C27F, com área total declarada como Reserva Legal de 20,8975 ha, a qual é formada por 07 (sete) fragmentos recobertos por vegetação nativa arbórea em estágio médio de regeneração. Os fragmentos não estão isolados por cerca de arame e correspondem a 22% da área total do imóvel em questão. Da área de 22% declarada como Reserva Legal, uma pequena porção encontra-se demarcada em área de preservação permanente. Foi observado em campo que as áreas recobertas por mata, declaradas como Reserva Legal estão em conformidade ao apresentado no Levantamento Planimétrico do empreendimento (Responsável Técnico Giordano Ferraz Vilaça Dornelas, ART Obra / Serviço nº. MG.20210051881 acostada ao processo. A reserva legal em questão atende os requisitos previstos na legislação vigente (Lei Estadual 20.922/2013), por representar 22% da área total da propriedade menor que 4 módulos fiscais, os fragmentos estão recobertos por vegetação florestal. A cobertura florestal é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária em estágio médio de regeneração natural.

As matrículas que compõem o imóvel não possuem averbações de Reserva Legal as margens das matrículas.

Verificou-se que as informações prestadas no CAR, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da reserva legal estão de acordo com a legislação vigente.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerida supressão de 17 (dezessete) espécimes de árvores nativas distribuídas em aproximadamente 0,30 ha, para a implantação de empreendimento minerário (extração de areia em cava), dispostas nas coordenadas de referência (Datum Sirgas 2000; Fuso 23K).

Nº indivíduo	Espécie		Coordenada Plana (UTM) - Sirgas 2000		Fuso
	Nome comum	Nome científico	X	Y	
1	Pati-amargosa	Syagrus oleracea	390135	7536712	23 k
2	Maminha-de-porca	Zanthoxylum rhoifolium	390189	7536735	23 k
3	Maminha-de-porca	Zanthoxylum rhoifolium	390181	7536733	23 k
4	Abacateiro-do-mato	Persea pyrifolia	390167	7536717	23 k
5	Jacarandá	Machaerium villosum	390158	7536725	23 k
6	Jacarandá	Machaerium villosum	390153	7536723	23 k
7	Jacarandá	Machaerium villosum	390152	7536723	23 k
8	Jacarandá	Machaerium villosum	390158	7536723	23 k
9	Jacarandá	Machaerium villosum	390159	7536730	23 k
10	Jacarandá	Machaerium villosum	390163	7536730	23 k
11	Jacarandá	Machaerium villosum	390158	7536716	23 k
12	Abacateiro-do-mato	Persea pyrifolia	390157	7536716	23 k
13	Vassourão-branco	Vernonanthura discolor	390148	7536707	23 k
14	Jacarandá	Machaerium villosum	390138	7536709	23 k
15	Pati-amargosa	Syagrus oleracea	390159	7536694	23 k
16	Bico-de-pato	Machaerium aculeatum	389913	7536280	23 k
17	Pati-amargosa	Syagrus oleracea	390137	7536712	23 k

A área de intervenção não está inserida em Área de Preservação Permanente, sendo a área recoberta por pastagem exótica e possui relevo ondulado.

Taxa de Expediente: R\$ 493,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), DAE 1401068515651, quitado em 03/02/2021.

Taxa florestal: R\$ 11,04 (onze reais e quatro centavos), DAE 2901068527496, quitado em 03/02/2021

5. Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa
- Prioridade para conservação da flora: Baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não consta como prioritária
- Unidade de conservação: Não está inserida em Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não está inserida
- Outras restrições: Nenhuma

5.1. Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-02-07-0 , A-03-01-8
- Atividades licenciadas: Não
- Classe do empreendimento: 02 (dois)
- Critério locacional: 01 (um)
- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS
- Número do documento: Não informado

5.2. Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria técnica no Sítio Três Picos na data de 23/02/2021, acompanhada do representante do requerente.

Trata-se de imóvel rural constituído por 05 (cinco) matrículas (22.398, 69.055, 71.257, 5.835, 7.394) sendo 03(três) 22.398, 69.055, 71.257 registradas no CRI de Pouso Alegre e 02 (duas) 5.835, 7.394 registradas no CRI de Borda da Mata, sendo o imóvel localizado em divisa dos municípios de Pouso Alegre/MG e Borda da Mata/MG, com fração pertente a Pouso Alegre e fração pertencente a Borda da Mata, de um mesmo proprietário, o Sr. José Inácio de Souza, CPF: 516.006.098-72, com diferença de 11,4727 ha de área total , sendo 105,7900 ha escriturados e 94,3173 ha mensurados.

A área da intervenção requerida encontra-se em sua totalidade na fração inserida no município de Borda da Mata/MG.

A propriedade apresenta características agrícolas e desenvolve a atividade de manejo animal em pastagem exótica além de remanescentes de vegetação nativa e 03(três) barramentos de curso d'água.

Os 17 (dezessete) exemplares pleiteados para corte, estão isolados, distribuídos em área recoberta por pastagem exótica.

O terreno não apresenta sinais de erosão, possui topografia ondulada.

As áreas de preservação permanente encontram-se parte recoberta por pastagem em área consolidada e parte recoberta por vegetação nativa em estágio médio de regeneração, e não estão isoladas por cercamento.

5.2.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia na área de implantação do empreendimento minerário é caracterizada como ondulada a fortemente ondulada.

- Solo: O solo predominante para a área de inserção do projeto foi classificado como Latossolo Vermelho Escuro, com textura arenosa.

- Hidrografia: A propriedade conta como recursos hídricos duas nascentes, sendo uma formadora de um curso d'água S/D, curso este em que há três barramentos. O curso 'água gerado é afluente do Ribeirão Mandu que por sua vez é afluente do Rio Sapucaí. Os recursos hídricos da propriedade geram área de 5,8361 ha considerada como APP. O índice de pluviosidade anual na área de influência da bacia do Rio Sapucaí, situa-se em 1.200 mm a 1.700 mm e na região predomina clima quente e temperado (Cwa), segundo Köppen e Geiger. A propriedade encontra-se geograficamente inserida na bacia hidrográfica do Rio Grande e Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH – GD5 – Rio Sapucaí.

5.2.2- Características biológicas:

- Vegetação: A propriedade está localizada no Bioma Mata Atlântica e apresenta vegetação nativa classificada como Floresta Estacional Semideciduosa Montana em estágio médio de regeneração. Apresenta, também, árvores nativas de pequeno e médio porte distribuídas de forma esparsa pela área e plantas nativas de porte herbáceo.

- Fauna: Conforme Plano Simplificado de Utilização Pretendida (PUP), acostado ao processo, na propriedade ocorrem elementos da fauna representados pelas aves, mamíferos, anfíbios e répteis. O autor não é preciso ao caracterizar eventuais espécies da fauna ocorrentes na propriedade ou na área requerida para intervenção, citando as espécies mais comuns na área de abrangência do empreendimento. Durante a vistoria foi observado que ocorrem elementos da fauna representados por pequenos mamíferos e aves, como Bem-te-vi, andorinha, joão-de-barro, rolinha, capivaras, gambá, além de répteis como lagartos e serpentes, contudo não foi verificada a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção ou endêmicas. As árvores solicitadas para supressão estão isoladas em meio a pastagem exótica e próximo ao local existem remanescentes florestais que atendem às necessidades de abrigo, proteção e fonte de alimentos para a fauna local.

5.3. Alternativa técnica e locacional:

Fora apresentado pelo requerente justificativa sobre a inexistência de alternativa técnica e locacional para o empreendimento, descrevendo que para a atividade de extração mineral de areia (lavra a céu aberto) na área pretendida para a exploração, o material aflora evitando que seja necessário a escavação em profundidade, a geração de rejeitos e a alteração brusca na topografia. Foi constatado em vistoria de campo, que no local da intervenção a topografia é ondulada e não houve supressão de vegetação nativa de porte arbustivo e arbóreo.

Diante do exposto e observado em loco, não há alternativa técnica locacional para a implantação de estrutura para a extração mineral em lavra a céu aberto na propriedade.

6. ANÁLISE TÉCNICA

O método de amostragem utilizado para levantamento das árvores solicitadas para corte no requerimento, foi o senso florestal que identificou 17 (dezessete) espécimes de árvores nativas, de 06 (seis) espécimes diferentes, distribuídas em 0,3000 ha, onde calculou-se um volume de 2,0 m³ de material lenhoso.

As 06 (seis) espécies levantadas não estão presentes na lista das Espécies Ameaçadas de Extinção da Flora do Estado de Minas Gerais - Deliberação COPAM 085/97 ou PORTARIA MMA Nº 443 de 17 de dezembro de 2014.

Conforme senso realizado e estudos apresentados, os 17 (dezessete) espécimes pleiteados para corte estão isolados e distribuídos em 0,3000 ha que se encontra coberto por pastagem exótica em local antropizado.

6.1.Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os principais impactos diretos sobre a biodiversidade, a serem causados corte das árvores isoladas para a implantação do empreendimento minerário na área requerida correspondem aos seguintes:

- Diminuição da diversidade florística, devido à retirada das árvores e perda de árvores porta-sementes.

Medida(s) Mitigadora(s): Realizar a colheita de sementes das árvores que se encontram em época de frutificação a serem suprimidas e encaminhar para viveiros especializados em mudas de espécies nativas; - Preservação das áreas constituídas de mata nativa no imóvel;

- Destrução de ninhos e/ou abrigos de fauna: a supressão de indivíduos isolados pode acarretar em uma perda pontual de ninhos e abrigos da fauna.

Medida(s) Mitigadora(s): Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.

- Contaminação do solo: É produzido pela má condução do equipamento de corte, derramamento de óleos e graxas oriundos do maquinário e descarte incorreto de lixo.

Medida(s) Mitigadora(s): Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido.

- Erosão do solo devido a retirada da cobertura vegetal.

Medida(s) Mitigadora(s):- Implantação de bacias de acumulação e retenção de águas pluviais e partículas sólidas de solo que são carreadas pelas águas pluviais; - Realizar monitoramento dos processos erosivos decorrentes da atividade de exploração mineral na área.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (17 un) em área de 0,3000 ha, localizada na propriedade Sítio Três Picos, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a utilização no próprio imóvel.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

8.1. Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido de forma correta.	Durante a intervenção
2	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.	Durante a intervenção
3	Realizar a colheita de sementes das árvores que se encontram em época de frutificação a serem suprimidas e encaminhar para o Núcleo de Apoio Regional de Pouso Alegre	Antes do início da intervenção
4	Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada , e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.	Antes do início da intervenção

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Valdene de Alvarenga Sousa

MASP: 598681-5



Documento assinado eletronicamente por **Valdene Alvarenga de Sousa, Servidora**, em 16/03/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26843938** e o código CRC **E493BC1E**.

Referência: Processo nº 2100.01.0007748/2021-45

SEI nº 26843938